

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI N° 490/2017

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Artigo 1° - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita em **R\$ 30.741.400,00 (trinta milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais)** e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2° - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	33.912.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.068.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.898.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	135.000,00
SUBTOTAL	35.147.100,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO	-4.405.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

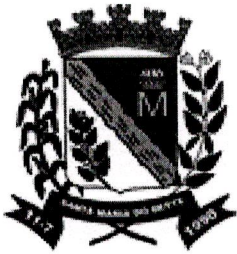
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FUNDEB

TOTAL **30.741.400,00**

Artigo 3° - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER MUNICIPAL	LEGISLATIVO	1.476.700,00
	Câmara Municipal	1.476.700,00
PODER MUNICIPAL	EXECUTIVO	844.200,00
	Procuradoria Jurídica	177.500,00
	Assessoria em Recursos Humanos	77.000,00
	Assessoria de Gabinete	530.700,00
	Assessoria Técnica Administrativa	59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		135.800,00
	Gabinete do Secretário Municipal de Governo	114.700,00
	Departamento de Comunicação	21.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.164.400,00
	Gabinete do Secretário Municipal de Administração	77.000,00
	Departamento Administrativo Técnico	449.600,00
	Departamento de Recursos Humanos	158.900,00
	Departamento de Compras e Licitações	1.444.700,00
	Departamento de Patrimônio	34.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		627.300,00
	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	77.000,00
	Controle Interno	59.300,00
	Departamento de Finanças	126.800,00
	Departamento de Contabilidade	329.100,00
	Departamento de Tributação	35.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		300.300,00
	Gabinete do Secretário de Planejamento	77.000,00
	Departamento de Planejamento	111.100,00
	Departamento de Programas e Projetos	112.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	551.600,00
Gabinete do Secretário de Agricultura	77.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	474.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.469.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	78.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.197.325,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/Especial	784.350,00
Departamento de Transporte Escolar	2.218.625,00
Departamento do Fundeb	5.190.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	296.400,00
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	77.000,00
Departamento de Cultura	85.200,00
Departamento de Esporte e Lazer	134.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.379.300,00
Gabinete do Secretário de Viação	77.000,00
Departamento de Viação	1.852.300,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	941.900,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	77.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	864.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.841.580,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	77.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	1.764.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.674.320,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.594.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.394.800,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	77.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Fundo Municipal de Assistência Social	988.800,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	329.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	583.800,00
Gabinete Secretário de Indústria Comercio e Turismo	77.000,00
Departamento de Indústria Comercio	160.800,00
Departamento de Turismo	36.000,00
Departamento de Meio Ambiente	310.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.050.000,00
Encargos Especiais	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	30.741.400,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 6.594.320,00 (seis milhões quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 5.190.700,00 (cinco milhões, cento e noventa mil e setecentos reais).

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 988.800,00 (novecentos oitenta e oito mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

V - Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 447/2017 (LDO 2018) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congêneres.

Artigo 12 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 13 - Fica aprovado o anexo de metas e prioridades, anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, condizentes com o valor dos projetos e atividades constantes desta lei.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, aos onze (11) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Colégio do Cidadão

Data: 12/12/17 Ed. N° 675